Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2016 Edição nº 020 Ticket:020 www.horizontina.rs.gov.br LM.3.701/2016

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS E LEIS

DECRETO Nº 4.417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.703, de 02 de Setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **4.284.732,09,** conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo.

ANEXO I	R$	1.324.100,00
ANEXO III	R$	278.340,00
ANEXO V	R$	1.726.282,05
ANEXO VII	R$	537.592,31
ANEXO IX	R$	418.417,73
TOTAL	**R$**	**4.284.732,09**

Art. 2º. A Cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior se dará por Anulação de Dotação, conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo**.**

ANEXO II	R$	1.324.100,00
ANEXO IV	R$	278.340,00
ANEXO VI	R$	1.726.282,05
ANEXO VIII	R$	537.592,31
ANEXO X	R$	418.417,73
TOTAL	**R$**	**4.284.732,09**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo (ANEXO XI).

Art. 4º. A Cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior se dará por **SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR - FONTE DE RECURSO 1141,** conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo (ANEXO XI)**.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2016 Edição nº 020 Ticket:020 www.horizontina.rs.gov.br LM.3.701/2016

DECRETO Nº 4.419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza Inserir Metas no PPA, LDO, abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.704, de 02 de Setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas no PPA e na LDO, como segue:

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPTO DE ASSOCIATIVISMO E AGROINDÚSTRIA
FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 692- COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 42- INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.196- EQUIPAR CENTRAL DE ABASTECIMENTO
CATEGORIA ECONÔMICA:
449052000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de **R$ 120.000,00:**

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPTO DE ASSOCIATIVISMO E AGROINDÚSTRIA
1102206920042.1.196- EQUIPAR CENTRAL DE ABASTECIMENTO
449052000000-6454- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE……..R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º A cobertura dos Créditos Adicionais se dará por:

I- SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR:
FONTE REC. 2851 (Equipar ponto central abastecimento-União).R$ 120.000,00
TOTAL……R$ 120.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas no PPA e na LDO, como segue:

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SEC. MUN. DE ESPORTE/JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 011- MEU BAIRRO, MINHA CIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.330- IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE
CATEGORIA ECONÔMICA: 449051000000-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de **R$ 243.750,00:**

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SEC. MUN. DE ESPORTE/JUVENTUDE E LAZER
1201278120011.1.330000- IMPLANTAÇÃO PRAÇA DE ESPORTE
449051000000-6452- OBRAS E INSTALAÇÕES…….....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 6º A cobertura dos Créditos Adicionais se dará por:

I- ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
FONTE REC. 1870 (IMPLANT. PRAÇA DE ESPORTE-UNIÃO)...R$ 243.750,00
TOTAL R$ 243.750,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2016 Edição nº 020 Ticket:020 www.horizontina.rs.gov.br LM.3.701/2016

LEI Nº 3.703, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **4.328.679,73,** conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo.

ANEXO I	R$	1.324.100,00
ANEXO III	R$	278.340,00
ANEXO V	R$	1.770.229,69
ANEXO VII	R$	537.592,31
ANEXO IX	R$	418.417,73
TOTAL	**R$**	**4.328.679,73**

Art. 2º. A Cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior se dará por Anulação de Dotação, conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo**.**

ANEXO II	R$	1.324.100,00
ANEXO IV	R$	278.340,00
ANEXO VI	R$	1.770.229,69
ANEXO VIII	R$	537.592,31
ANEXO X	R$	418.417,73
TOTAL	**R$**	**4.328.679,73**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo (ANEXO XI).

Art. 4º. A Cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior se dará por **SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR - FONTE DE RECURSO 1141,** conforme descrição das categorias econômicas das despesas em anexo (ANEXO XI)**.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2016 Edição nº 020 Ticket:020 www.horizontina.rs.gov.br LM.3.701/2016

LEI Nº 3.704, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza Inserir Metas no PPA, LDO, abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas no PPA e na LDO, como segue:

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPTO DE ASSOCIATIVISMO E AGROINDÚSTRIA
FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 692- COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 42- INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.196- EQUIPAR CENTRAL DE ABASTECIMENTO
CATEGORIA ECONÔMICA:
449052000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de **R$ 120.000,00:**

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPTO DE ASSOCIATIVISMO E AGROINDÚSTRIA
1102206920042.1.196- EQUIPAR CENTRAL DE ABASTECIMENTO
449052000000-6454- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE……..R$ 120.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º A cobertura dos Créditos Adicionais se dará por:

I- SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR:
FONTE REC. 2851 (Equipar ponto central abastecimento-União).R$ 120.000,00
TOTAL……R$ 120.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas no PPA e na LDO, como segue:

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SEC. MUN. DE ESPORTE/JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 011- MEU BAIRRO, MINHA CIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.330- IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE
CATEGORIA ECONÔMICA: 449051000000-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de **R$ 243.750,00:**

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SEC. MUN. DE ESPORTE/JUVENTUDE E LAZER
1201278120011.1.330000- IMPLANTAÇÃO PRAÇA DE ESPORTE
449051000000-6452- OBRAS E INSTALAÇÕES…….....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 6º A cobertura dos Créditos Adicionais se dará por:

I- ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
FONTE REC. 1870 (IMPLANT. PRAÇA DE ESPORTE-UNIÃO)...R$ 243.750,00
TOTAL R$ 243.750,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2016 Edição nº 020 Ticket:020 www.horizontina.rs.gov.br LM.3.701/2016

LEI Nº 3.705, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2017/2020, subsídios mensais no valor de R$ 5.879,43(cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R$ 2.939,71(dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) durante o período do seu mandato.

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, através de lei municipal, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias ou extraordinárias determinará o desconto de 25%(vinte e cinco por cento) no subsídio, por sessão.

Parágrafo único – Com exceção de Atestados Médicos, e atividades designadas pela Presidência a serviço do Legislativo devidamente comprovadas, as justificativas para falta na sessão deverá ser submetidas a aprovação plenária.

Art. 5º Os Vereadores Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

§ 1º A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.

§ 2º O suplente convocado terá direito a perceber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.706, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2017/2020.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 25.214,13(vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos)

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 12.349,33 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Certificado Digital acesse
pmhorizontina.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2016 Edição nº 020 Ticket:020 www.horizontina.rs.gov.br LM.3.701/2016

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, através de lei municipal, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.
Art. 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito no período de gozo de férias terão direito a um terço a mais de seus subsídios.
Parágrafo único. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.
Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.
Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.707, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R$ 7.786,98(sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 2º O subsídio do cargo de Secretário Geral de Governo Municipal é fixado no valor de R$ 12.349,33(doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 3º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, através de lei municipal, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
Registre-se e Publique-se

Nildo Hickmann
Prefeito Municipal